



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de material permanente, mobiliário e utensílio para atender às necessidades das unidades escolares e da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A contratação de empresa para fornecimento de material permanente e mobiliário faz-se necessária para garantir o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material e equipamento, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade, evitando paralisações ou prejuízos, esses produtos são instrumentos de extrema valia e relevância.

3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.2.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala e organização, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:



Fl. 36

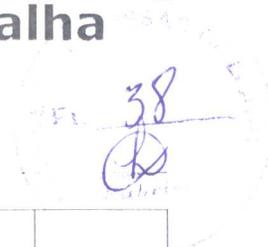
Lote 01 - Permanente, mobiliário e utensílio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ARMÁRIO - Em mdf, 2 portas, para escritório, com chave. 1,65 cm de altura X 82 cm X 42 cm	UND	40	779,80	31.192,00
0002	ARMÁRIO ARQUIVO - Em aço 2 portas, 1,70 A X 0,90 L X 0,35 P, 2 cópias de chave, 3 prateleiras reguláveis, pés reforçados de aço	UND	50	802,10	40.105,00
0003	ARMÁRIO DE PAREDE - De aço, para cozinha com 4 portas, dimensões aproximadas de 60 X 120 X 27	UND	50	298,21	14.910,50
0004	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO - De aço, com 12 portas em aço	UND	10	2.040,00	20.400,00
0005	ARQUIVO - Para escritório com 04 gavetas, para pasta suspensa, em aço	UND	30	939,93	28.197,90
0006	BEBEDOURO - Com 4 torneiras inox. Com capacidade de água 180 a 200 L. 1330 altura X 650 largura X 700 profundidade, com peso bruto 44 kg, 220 v	UND	20	4.294,33	85.886,60
0007	BIRÓ DE MADEIRA - Tipo ilha, dimensões médias aproximadas: 115cm X 91cm X 68cm	UND	20	450,52	9.010,40
0008	CADEIRA PLÁSTICA - Com as seguintes dimensões 90 X 43 X 51 cm	UND	400	66,25	26.500,00
0009	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA - Com assento acolchoado	UND	100	149,91	14.991,00
0010	CARTEIRA COM CADEIRA PARA INFANTIL V - Cadeira 65 cm de A, acento 30 x 40 cm, em polipropileno, suporte de peso até 80 kg	UND	100	179,63	17.963,00
0011	CARTEIRA DE BRAÇO - Canhoto, para fundamental (braço fix, assento cadeira : largura 42 cm x 38 cm, profundidade encosto: 35 x 26 cm)	UND	20	175,30	3.506,00
0012	CONJUNTO ALUNO JUVENIL EM MDF CLASSIFICAÇÃO: Conjunto para aluno, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m. detalhamento do objeto: conjunto escolar ? finalidade: educação básica. composição: 1 (uma) mesa com tampo em mdf, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado; 1 (uma) cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. mesa: - tampo em mdf, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. aplicação de porcas garras com rosca métrica m6 e comprimento 10 mm. dimensões acabadas 600 mm (largura) x 450 mm (profundidade) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1 mm para espessura. ? topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor azul, coladas com adesivo "hot melting". dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. o ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. - estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato ?c?, com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4?), em chapa 16 (1,5 mm); pés confeccionados em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2?), em chapa 16 (1,5 mm). - porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. as características funcionais, dimensionais, de resistência e de uniformidade de cor devem ser preservadas no produto produzido com matéria-prima reciclada, admitindo-se tolerâncias na tonalidade (da cor cinza) a critério da seduc. no molde do porta-livros deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. obs. 1: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. - fixação do tampo à estrutura através de: 06 porcas garras rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm); 06 parafusos rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda phillips. - fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de ?repuxo?, diâmetro de 4,0 mm, comprimento 10 mm. - fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de ?repuxo? diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. - ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe. nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação e o nome da	CJ	2000	264,44	528.880,00



37

<p>empresa fabricante do componente injetado. obs. 2: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. - nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. - pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor cinza. cadeira: - assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul. nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação e o nome da empresa fabricante do componente injetado. obs. 1: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. - alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. - quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor azul. revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. o assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação e o nome do fabricante do componente. obs. 2: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. - quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor azul. bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. o encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. obs. 3: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. - estrutura em tubo de aço-carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). - fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de ?repuxo?, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. - fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de ?repuxo?, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 19 mm. - fixação do encosto em compensado à estrutura através de rebites de ?repuxo?, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 22 mm. - ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. obs. 4: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. - nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. - pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor cinza. referências: - mdf com espessura de 18 mm - "duratex" ou equivalente. - laminado de alta pressão ? acabamento texturizado ? para revestimento da face superior do tampo - ?formica? ou "pertech" ou equivalente ? cor cinza ? referência pantone (*) 428 c. - laminado de alta pressão ? acabamento texturizado ? para revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento -?formica? ou "pertech" ou equivalente ? cor azul ? referência pantone (*) 654 c. - chapa de balanceamento (contra placa fenólica) com espessura de 0,6 mm - ?fórmica? ou ?pertech? ou equivalente. - fita de bordo com espessura de 3 mm "rehau" ou equivalente - cor azul ? referência pantone (*) 287 c. ? componentes injetados: ? assento, encosto, ponteiros e sapatas, cor azul ? referência pantone (*) 287 c; ? porta-livros, cor cinza ? referência pantone (*) 425 c. - pintura dos elementos metálicos, cor cinza ? referência ral (**) 7040. - identificação do padrão dimensional na estrutura da mesa ? cor azul (sobre fundo cinza) - referência pantone (*) 287 c. ? identificação do padrão dimensional no encosto da cadeira ? cor branca (sobre fundo azul). (*) pantone color formula guide coated (**) ral ? rationelle arbeitsgrundlagen für die praktiker des lack identificação do padrão dimensional</p>					
--	--	--	--	--	--

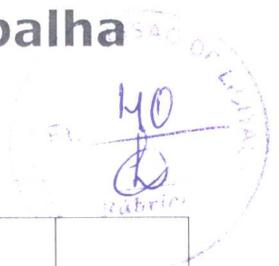


<p>- o conjunto do aluno deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em compensado moldado ou em polipropileno injetado. - para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (laminado de alta pressão / polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. obs.1: o arquivo digital referente à arte da identificação deverá ser solicitado ao departamento de mobiliário da gerência de especificações e custos. fabricação: - a definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazios entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. é permitida a utilização de mastique elástico ou outro produto polimérico na região situada entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. - na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. - em caso da opção de montagem das cadeiras com assento e encosto em compensado moldado estes devem ser provenientes de um único fabricante. - soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. - todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. - devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. - a fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. - a qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70n - ensaio de colagem (resistência à tração), constante na abnt nbr 16332:2014 - móveis de madeira - fita de borda e suas aplicações - requisitos e métodos de ensaio. - peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, tolerâncias dimensionais asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: ? tolerâncias dimensionais indicadas nas especificações; ? mais ou menos (+/-) 3 mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; ? mais ou menos (+/-) 1 mm para furações e raios, e 1º para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; ? mais ou menos (+/-) 1,5 mm para componentes injetados ou para compensados moldados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações, obs.: nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima. - sem prejuízo das tolerâncias citadas acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico e chapas de mdp e mdf. - espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme normas abnt. identificação do fornecedor - etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80 mm x 40 mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: ? nome do fornecedor; ? nome do fabricante; ? logomarca do fabricante; ? endereço / telefone do fornecedor; ? data de fabricação (mês/ano); ? número do lote de fabricação do produto ? número do pregão ? código do produto ? garantia até / / (24 meses após a data da nota fiscal de entrega); ? todas as mesas e cadeiras do conjunto-aluno deverão ser entregues contendo o selo de identificação da conformidade e o número de registro de objeto válido no inmetro, conforme anexo da portaria inmetro n.º 105/2012. - o selo de identificação deve ser fixado na superfície inferior do assento da cadeira e na superfície inferior do porta-livros, localizado sob o tampo da mesa. manual de uso e conservação - impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297 mm (a4), 01 página frente e verso, em papel reciclado de gramatura mínima 75 g/m2 em um dos seguintes processos: laser color / eletrostática em cores (xerox) / off set quadricromia; - fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa. o envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: ?contém manual de uso e conservação?. - fornecer um manual a cada volume de duas mesas e duas cadeiras. obs.1: o arquivo digital do manual (arte final) deverá ser solicitado ao departamento de mobiliário da gerência de especificações e custos. embalagem mesa: ? recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; ? proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido. cadeira: ? embalar cada cadeira individualmente, recobrimo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou manta</p>					
--	--	--	--	--	--

(Handwritten signature)

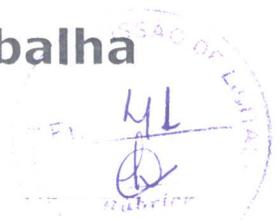


	<p>de polietileno expandido; ? proteger os pés com fita tipo crepe sem goma, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido. - acoplar e amarrar as mesas duas a duas e empilhar e amarrar as cadeiras duas a duas. fixar cada amarra com duas cadeiras a uma amarra com duas mesas do mesmo padrão dimensional, de modo que se configure um único volume. - não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. - não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. - rotulagem da embalagem ? devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. - não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. - o conjunto deverá ser entregue embalado e rotulado como especificado, e acompanhado do manual de uso e conservação. garantia: - o fabricante (fornecedor) deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos mobiliários. - a data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos mobiliários à contratante. transporte - manipular cuidadosamente. - utilizar cordas para prender a carga. - proteger contra intempéries. normas ? portaria n.º 105, de 06 de março de 2012, que torna compulsória a certificação de móveis escolares ? cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. (retirar redação repetida). normas(retirar redação repetida). - abnt nbr 14006:2008 ? móveis escolares ? cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. ? abnt nbr 16332: 2014 ? móveis de madeira ? fita de borda e suas aplicações ? requisitos e métodos de ensaio. obs.: as edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas. - portaria inmetro n.º 105, de 06 de março de 2012, que torna compulsória a certificação de móveis escolares ? cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. - portaria inmetro n.º 184, de 31/03/2015, que dá nova redação aos arts. 4º e 5º da portaria inmetro n.º 105/2012. certificado de conformidade para abnt nbr 14006 móveis escolares ? cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (cópias autenticadas), emitido por organismo de certificação de produto ? ocp acreditado pela cgcrc-inmetro (coordenação geral de acreditação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia). obs. o atendimento às normas técnicas deve ser comprovado por meio de certificados ou laudos emitidos por organismo acreditado, devendo ser apresentados, em cópias autenticadas, pela empresa arrematante no momento da apresentação da proposta definitiva após os lances.</p>				
0013	<p>CONJUNTO PROFESSOR CJP EM MDF DETALHAMENTO DO OBJETO: 1 (uma) mesa com tampo em mdf, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em mdf, revestido nas duas faces em laminado melamínico bp, montado sobre estrutura tubular de aço e 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. ? cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. (retirar redação repetida) complementação objeto ? conjunto escolar professor: (retirar redação repetida) mesa: - tampo em mdf, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados, revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10 mm, dimensões acabadas 1200 mm (largura) x 650 mm (profundidade) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1 mm para espessura. - painel frontal em mdf, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão ? bp, acabamento frost, na cor cinza. dimensões acabadas de 1117 mm (largura) x 250 mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. - topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "hot melting", resistência ao arrancamento mínima de 70n (ver fabricação). dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5 mm para espessura. centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. o ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. estrutura composta de: - montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio,</p>	CJ	100	414,00	41.400,00



<p>com costura, secção semioblonda de 25 mm x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de 'c', com secção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); - 2 pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm); - 06 parafusos rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm (com tolerância de +/- 2 mm), cabeça panela, fenda phillips. - fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16" X 5/8", zincados. - aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). - fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de 'repuxo', diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm - ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe. nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. obs. 2: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. - nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. o grau de enferrujamento deve ser de r10 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. - pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. cadeira: - assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor cinza. nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. obs.1: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. - alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. - quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos, espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. o assento em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, na face inferior, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo e o nome do fabricante do componente. obs.2: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. - quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. o encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével, por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, no topo inferior, o nome do fabricante do componente. obs. 3: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. - estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). - fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de 'repuxo', diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. - fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de 'repuxo', diâmetro de 4,8 mm, comprimento 19 mm. - fixação do encosto em compensado à estrutura através de rebites de 'repuxo', diâmetro de 4,8 mm, comprimento 22 mm. - ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. obs.4: o nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. - nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. o grau de enferrujamento deve ser de r10 e o grau de empolamento deve ser de</p>				
--	--	--	--	--

[Handwritten signature]



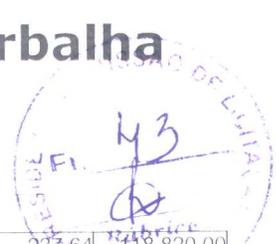
<p>d0/t0. - pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrômetros, na cor cinza. referências - laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - cinza pantone(*) 428c. - laminado de baixa pressão para revestimento das duas faces do painel - cinza pantone(*) 428c. - laminado de alta pressão para revestimento da face frontal e posterior do encosto e da face superior do assento - cinza pantone(*) 425c. - fita de bordo - cinza pantone(*) 428c. - componentes injetados: assento e encosto - cinza pantone(*) 425c. - componentes injetados: ponteiras e sapatas - cinza pantone(*) 425c. - pintura dos elementos metálicos - cinza ral(**) 7040. (*) pantone color formula guide coated. (**) ral - rationelle arbeitsgrundlagen für die praktiker des lack. fabricação ? para fabricação é indispensável seguir as especificações técnicas. ? a definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da 8 porca garra e o laminado de alta pressão. podem ser utilizados batoques ou mastique elástico para preencher o espaço entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. ? na montagem do conjunto devem ser utilizados componentes plásticos de um mesmo fornecedor. ? em caso da opção de montagem com assento e encosto em compensado moldado estes devem ser provenientes de um mesmo fabricante. obs.1: consultar o departamento de mobiliário da gerência de especificações e custos para obter informações sobre fabricantes de componentes injetados, de compensado moldado e de fita de bordo que possuam produtos homologados. ? soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. ? todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. ? devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. ? a fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem ?hot melting?, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. ? qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70n, quando ensaiada ? ensaio de colagem (resistência à tração), constante na abnt nbr 16332: 2014 ? móveis de madeira ? fita de borda e suas aplicações ? requisitos e métodos de ensaio. ? peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. ? aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados, estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. tolerância dimensionais asseguradas as condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: ? tolerâncias dimensionais indicadas nas especificações; ? mais ou menos (+/-) 3 mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas Nas Especificações; ? mais ou menos (+/-) 1 mm para furações e raios, e 1º para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; ? mais ou menos (+/-) 1.5 mm para componentes injetados ou para compensados moldados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações. obs.: nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima. - sem prejuízo das tolerâncias citadas acima, serão admitidas tolerâncias normativas de fabricação para os seguintes materiais: laminado fenol melamínico e chapas de mdf. - espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme normas abnt. identificação do fornecedor etiqueta autoadesiva vinílica ou de alumínio com informações impressas de forma permanente, do tamanho mínimo de 80 mm x 40 mm, a ser fixada na parte inferior do tampo e do assento, contendo: ? nome do fornecedor; ? nome do fabricante; ? logomarca do fabricante; ? endereço / telefone do fornecedor; ? data de fabricação (mês/ano) ? número do lote de fabricação do produto; ? nº do pregão; ? código do produto ? garantia até / / (24 meses após a data da nota fiscal de entrega). ? incluir também a seguinte frase acompanhada do símbolo internacional de acesso: ?este móvel é acessível?. a representação gráfica do símbolo internacional de acesso deve atender o estabelecido na abnt nbr 9050:2015 ? acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, adotando-se uma das seguintes formas de representação e considerando as seguintes opções de cores: ? pictograma branco sobre fundo azul (referência pantone 2925c); ? pictograma branco sobre fundo preto; ? pictograma preto sobre fundo branco. manual de uso e conservação ? impressão colorida (4 x 4 cores), em formato 210 x 297 mm (a4), 01 página frente e verso, em papel reciclado de gramatura mínima 75 g/m2 em um dos seguintes processos: laser color / eletrostática em cores (xerox) / off set quadricromia. ? fornecer o manual em envelope do mesmo papel, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem, na parte superior do tampo da mesa. o envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: ?contém manual de uso e conservação?. fornecer um manual para</p>			
---	--	--	--



	<p>cada conjunto para professor. obs.1: o arquivo digital do manual (arte final) deverá ser solicitado ao departamento de mobiliário da gerência de especificações e custos. embalagem mesa: ? recobrir cada tampo com papelão ondulado, manta de polietileno expandido ou plástico bolha, de gramatura adequada às características do produto, dobrando a parte excedente e fixando com cordões de sisal, rafia ou fitilho de polipropileno; ? proteger os pés com papel crepe sem goma, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido. cadeira: ? embalar cada cadeira individualmente, recobrimdo assento e encosto com papelão ondulado, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido; ? proteger os pés com fita tipo crepe sem goma, plástico bolha ou com elementos de polietileno expandido. ? embalar as mesas e as cadeiras individualmente. ? não será admitida a embalagem de partes do produto antes da montagem, quando esta acarretar dificuldade de sua remoção. ? não será admitida a embalagem de partes dos produtos com materiais de difícil remoção, tais como filmes finos para embalar alimentos. ? rotulagem da embalagem ? devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. ? não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto. garantia: - o fabricante (fornecedor) deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega dos mobiliários. - a data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos mobiliários à contratante. transporte ? manipular cuidadosamente. ? utilizar cordas para prender a carga. ? proteger contra intempéries. normas - abnt nbr 5841:2015 - determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas. - abnt nbr 8094:1983 ? material metálico revestido e não-revestido ? corrosão por exposição à névoa salina ? método de ensaio. - abnt nbr 9050:2015 - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. - abnt nbr 14006:2008 ? móveis escolares ? cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. - abnt nbr 16332: 2014 ? móveis de madeira ? fita de borda e suas aplicações ? requisitos e métodos de ensaio. - abnt nbr iso 4628-3:2015 - tintas e vernizes - avaliação da degradação de revestimento - designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3 - avaliação do grau de enferrujamento. obs.: as edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas. obs. o atendimento às normas técnicas deve ser comprovado por meio de laudos emitidos por organismo acreditado, devendo ser apresentados, em cópias autenticadas, pela empresa arrematante no momento da apresentação da proposta definitiva após os lances.</p>				
0014	ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECA DE PAREDE - Com doze bandejas 1,98 X 0,92 X 0,55m, contendo prateleira de aço, colunas de aço e laterais aparadores	UND	50	885,00	44.250,00
0015	ESTANTE DE AÇO SIMPLES - Com prateleiras. Com 5 prateleiras	UND	80	279,23	22.338,40
0016	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA - Com capacidade de 100 L. Com 4 (quatro) cestos, tampa vai e vem, em poliuretano com proteção UV e armação em aço carbono galvanizado	KIT	60	1.110,71	66.642,60
0017	LIXEIRA PEDAL - Em aço, capacidade 100 litros	UND	50	262,49	13.124,50
0018	MESA QUADRADA - Em plástico, 4 lugares com pés, 74 cm altura X 79 cm de largura X 79 cm de profundidade	UND	100	269,85	26.985,00
0019	MESA QUADRADAS COM CADEIRINHAS PARA CRECHE - Coloridas (04 cadeiras em cada mesa)	UND	200	644,60	128.920,00
0020	MESA REDONDA PARA REUNIÃO - Com 74 cm altura, diâmetro 120 cm, pés de metal com trampo em mdf	UND	30	429,30	12.879,00
				Total:	1.178.081,90

Lote 02 - Permanente, mobiliário e utensílio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AR CONDICIONADO - Capacidade 12.000 btus, tipo split system, voltagem 220 volts, caixa 1.0 unidade c/ instalação	UND	20	1.769,24	35.384,80
0002	AR CONDICIONADO - Capacidade 18.000 btus, tipo split system, voltagem 220 volts, caixa 1.0 unidade	UND	35	2.423,94	84.837,90
0003	AR CONDICIONADO - Capacidade 24.000 btus, tipo split system, voltagem 220 volts, monofásico, caixa 1.0 unidade	UND	30	3.632,00	108.960,00
0004	FOGÃO INDUSTRIAL - Com forno 06 bocas	UND	20	1.901,57	38.031,40
0005	FREEZER HORIZONTAL - 2 portas, com capacidade mínima de 534 litros	UND	20	4.073,93	81.478,60
0006	LIQUIDIFICADOR - Turbo, com 3 velocidades, capacidade mínima do copo de para 2,2 litros	UND	20	153,59	3.071,80
0007	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Capacidade 10 litros, 800w	UND	20	1.073,32	21.466,40
0008	PROJETOR MULTIMIDIA - 3500 ansi lumens hdmi, wireless, usb, hdmi, lcd 1280x720 hd, com cabo vga e hdmi	UND	10	3.956,60	39.566,00
0009	SMART TV - Led, 50, hd com conversor digital, 2 hdmi 1 usb, wi-fi, screen	UND	10	2.695,96	26.959,60



0010	VENTILADOR DE PAREDE - 50 cm, 3 velocidades, 4 pás	UND	500	237,64	118.820,00
				Total:	558.576,50

Lote 03 - Permanente, mobiliário e utensílio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	COLCHONETE PARA CRECHE - Medindo 1,20m X 60cm X 10cm, composição interna de espuma de poliuretano com a capa de napa	UND	50	59,74	2.987,00
0002	KIT TATAME INFANTIL - Pacote com 12 placas, medidas aproximadas de cada placa 50 X 50cm	KIT	10	144,06	1.440,60
				Total:	4.427,60

Lote 04 - Permanente, mobiliário e utensílio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	FLANELÓGRAFO OU QUADRO DE AVISO - Medindo 300cm X 120cm	UND	30	733,47	22.004,10
0002	GARRAFA TÉRMICA - Para café, de plástico, de 1,8 litro (um litro e meio)	UND	10	112,40	1.124,00
0003	QUADRO BRANCO ESCOLAR - Liso com medidas de 300cm X 120cm	UND	100	583,91	58.391,00
0004	RELÓGIO DE PAREDE - Redondo, 24 cm	UND	10	25,00	250,00
				Total:	81.769,10

Lote 05 - Permanente, mobiliário e utensílio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	LENÇOL COM ELÁSTICO - P/ colchonete para creche. Medindo 1,20m X 60cm X 10cm	UND	200	31,52	6.304,00
0002	TOALHA PARA BANHO INFANTIL- Tamanho 70cm 1,20,100% algodão	UND	100	36,71	3.671,00
				Total:	9.975,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.832.830,10 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil reais oitocentos e trinta reais e dez centavos), apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo **“MARCA PRÓPRIA”**.

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o

44
D

prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGENS DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0171.2.072.0000	4.4.90.52.00
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.



45
D

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigará-se a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

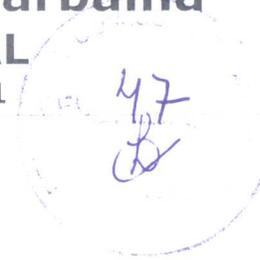
12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2022.

Jussara de Luna Batista
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



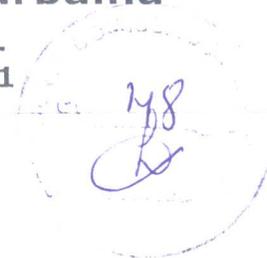
ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2022.01.17.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de(o), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de material permanente, mobiliário e utensílio para atender às necessidades das unidades escolares e da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

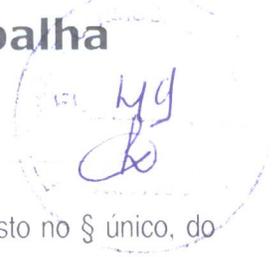
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo,



em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

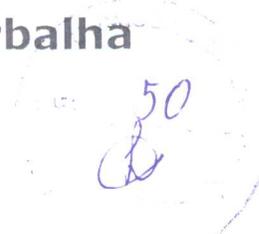
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

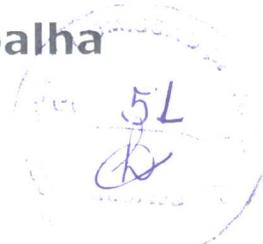
10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF